SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2020/COPOC/ASDEN/DETIC/SUPERINTENDENTE/SUSEP

TERMO DE REFERÊNCIA DETIC Nº 10/2020

Processo nº 15414.617676/2020-02

1. **OBJETIVO**

1.1. Aquisição de **Fones de Ouvido, tipo Headset**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Id.	Descrição do Bem	Quantidade	Código CATMAT	Unidade de medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Fone de Ouvido, Tipo *Headset*	130	453792	Unidade	R$ 300,14	R$ 39.018,08

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **Contextualização e Justificativa da Contratação**

Os fones de ouvido, tipo *Headset*, serão destinados prioritariamente aos Coordenadores e Chefes, e seus respectivos substitutos, servidores DAS 3 e DAS 4 de diversas áreas que estão em *Home Office* em virtude da pandemia por Covid 19 e que passam grande parte das horas de trabalho em reuniões por videoconferência.

Visando à melhoraria da qualidade das chamadas, a efetividade da comunicação e a preservação da saúde do servidor, que poderia ser comprometida com o aumento do número de videoconferências e uso de fones de ouvido inadequados, instrui-se este processo para a aquisição de Fones de ouvido profissionais, tipo *Headset*.

2.2. **Estimativa da demanda**

Serão adquiridas 130 (centro e trinta) unidades, sendo 02 peças para cada uma das Coordenações listadas no documento 0880551 (01 para o Coordenador e 01 para o substituto).

3. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO DE TI**

3.1. Os Fones de ouvido, tipo *Headset* devem ter no mínimo as configurações abaixo informadas:

3.1.1. **Modo de saída de som:** Estéreo;

3.1.2. **Controles:** No fio, com comando *Mute* e controle de volume;

3.1.3. **Tipo de microfone:** Boom/Omnidirecional;

3.1.4. **Potência do microfone:** Mínimo de 50 miliwatts;

3.1.5. **Padrões de Conformidade:** *Plug and Play;*

3.1.6. **Tecnologia de Conexão ao computador/notebook:** USB 2.0 ou 3.0;

3.1.7. **Fone de ouvido:** Biauricular;

3.1.8. **Cor:** Predominantemente preta/cinza;

3.1.9. **Ruído:** Funcionalidade de redução/eliminação de ruídos;

3.1.10. **Comprimento do fio:** Mínimo de 1,5m;

3.1.11. **Haste do microfone:** Ajustável em aço;

3.1.12. **Almofadas auriculares:** Acolchoadas em couro, courino ou couro sintético que se sobreponham às orelhas visando conforto, ergonomia e isolamento acústico do ambiente externo; Não serão admitidas almofadas sem o revestimento especificado;

3.1.13. **Diâmetro interno da concha auricular:** mínimo de 65 x 44 mm (para envolver completamente as orelhas do usuário);

3.1.14. **Arco/Faixa:** Ergonômico, com arco/faixa sobreposto acolchoado e ajustável à cabeça;

3.1.15. **Pivotagem do microfone:** Mínimo 180°;

3.1.16. **Compatibilidade:** com sistemas operacionais macOS, Windows 7 e Windows 10;

3.1.17. **Garantia do fabricante:** Mínimo de 12 meses;

3.1.18. **Marca(s)/Modelo(s) se Referência:** Dell Pro - UC150; Logitech H390.

3.2. Reforçamos que os modelos acima listados são apenas referências, não sendo exigida a entrega dos mesmos, não há opção por tais marcas, aceitando-se produtos de quaisquer outras marcas com as especificações acima solicitadas ou superior.

4. **ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. A licitante/fornecedor ao ser convocada(o) por e-mail para envio da proposta **deverá fazê-lo em até 2 (duas) horas úteis contadas da notificação**.

4.2. A proposta comercial enviada deverá conter minimamente:

4.2.1. Razão Social;

4.2.2. CNPJ/MF;

4.2.3. Endereço comercial completo com CEP;

4.2.4. Nome do representante da empresa (ou preposto) e Telefone(s) de contato;

4.2.5. E-mail;

4.2.6. Site (se houver);

4.2.7. Dados bancários para fins de pagamento (Banco, Agência e Conta-corrente);

4.2.8. Descrição e especificação do item ofertado;

4.2.9. Link da internet ou Manual do usuário em que constem as especificações do item ofertado;

4.2.10. Quantidade;

4.2.11. Valor unitário;

4.2.12. Valor Total (em algarismos e por extenso);

4.2.13. Data;

4.2.14. Assinatura do representante legal.

4.3. O atraso no envio da proposta ou a oferta de material em desconformidade com as especificações enumeradas no item 3 deste Termo:

4.3.1. Automaticamente desclassificará a licitante e sua proposta, ensejando a convocação da licitante seguinte, na ordem de classificação; e

4.3.2. Exporá licitante às sanções previstas no item 9 deste Termo de Referência.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho em remessa única e deverão ser acompanhados de nota fiscal.

5.2. Os bens deverão ser entregues à SUSEP, aos cuidados do Departamento de Tecnologia e Comunicação – DETIC, estabelecido, na Av. Presidente Vargas, nº 730 - 10º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, respeitando os prazos e condições especificados neste Termo de Referência.

5.3. A Susep designará fiscal(is) para acompanhamento e verificação da entrega.

5.4. O recebimento dos bens dar-se-á da seguinte forma:

5.4.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens ofertados/fornecidos com as especificações constantes deste instrumento;

5.4.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após ter sido examinado, conferido e considerado em perfeitas condições de uso;

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui da Contratada a responsabilidade civil, administrativa, penal nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

5.5. Caberá à SUSEP rejeitar, no total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

6.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, e inspeções realizadas;

6.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos no “item 11 do Anexo II - Condições Gerais da Contratação” da Portaria Nº 306, de 13 de dezembro de 2001;

6.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

6.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

6.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

7.6. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.8. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do material;

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13. A dispensa de garantia contratual não elide a obrigatoriedade da Contratada em fornecer a garantia de fábrica ofertada pelo fabricante, independentemente da marca a ser entregue.

8. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. Conforme preceitua a Instrução Normativa nº 73 SED/ME, de 5 de agosto de 2020, a pesquisa para a aquisição dos fones de ouvido, tipo Headset, foi realizada junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia www.paineldeprecos.planejamento.gov.br, ao Banco de Preços www.bancodeprecos.com.br e ao fabricante Dell www.dell.com/pt-br, identificando-se os seguintes preços:

Id	Órgão Público	Fonte	Qtd	Valor Unitário
1	155631 - Colégio Pedro II | Campus São Cristóvão II (Pregão nº 4/2020)	Banco de Preços e Painel de Preços	6	R$ 288,00
2	927549 - CONSELHO REG DOS TEC INDUSTRIAIS DA 2 REG (Dispensa de Licitação nº 7/2020)	Banco de Preços	1	R$ 300,00
3	179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL (Dispensa de Licitação Nº 8/2020)	Banco de Preços	50	R$ 309,54
4	160222 - Comando do Exército | Comando Militar do Sul (Pregão nº 5/2020)	Banco de Preços	6	R$ 310,00
5	DELL Headset estéreo Dell Pro - UC150	www.dell.com/pt-br	130	R$ 339,00
6	DELL Headset USB Stereo Logitech H390	www.dell.com/pt-br	130	R$ 209,00
7	389496 - CONSELHO REG.DE FISIOT.E TERAPIA OCUPACIONAL (Pregão nº 00001/2020)	Painel de Preços	2	R$ 200,00
8	154852 - UTFPR - CAMPUS SANTA HELENA (Pregão nº 00001/2020)	Painel de Preços	25	R$ 216,82
9	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO (Pregão nº 00005/2020)	Painel de Preços	6	R$ 310,00
10	158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA (Pregão nº 00024/2020)	Banco de Preços e Painel de Preços	32	R$ 349,17
11	158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA (Pregão nº 00024/2020)	Painel de Preços	5	R$ 470,00
			Valor Médio Unitário	**R$ 300,14**
			Valor Médio Total	**R$ 39.018,08**

8.2. O custo total estimado da aquisição (valor máximo aceitável) para a aquisição dos 130 (cento e trinta) fones de ouvido, tipo Headset, é de **R$ 39.018,08** (trinta e nove mil dezoito reais e oito centavos).

9. **SANÇÕES APLICÁVEIS**

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. Pelo atraso no envio da proposta ao ser convocado por e-mail ou não apresentar produto conforme especificações técnicas constantes no item 3;

9.1.2. pelo atraso na entrega do bem em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

9.1.3. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do bem, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

9.1.4. pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

9.1.5. pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

9.1.6. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9.5. Previamente à aplicação das multas previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

9.6. Da aplicação das sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Art. 109 da supramencionada Lei.

10. FONTE DE RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A indicação das fontes de recurso, conforme os dados dos recursos orçamentários, são os descritos a seguir:

PTRES: 171907
Programa de Trabalho: 04122003220000001
Fonte de Recursos: 0280173039
Plano Interno: SUSEPSI2000

11. FUNDAMENTO LEGAL

11.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. De acordo com o §1º do Art. 1º da Instrução Normativa 01/2019-SGD/ME, a aplicação desta norma é facultativa para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Esta aquisição tem seu valor limitado pela alínea "b", do Inciso I, do art. 1º da Lei nº 14.065/2020.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar de Cotações Eletrônicas de Preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.

12.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

12.3. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá observar o “Anexo II - Condições Gerais da Contratação” da Portaria Nº 306, de 13 de dezembro de 2001.

12.4. Para realização da Adjudicação será verificada sobre a empresa arrematante a indicação de que apresenta situação regular perante:

12.4.1. as obrigações previdenciárias, os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

12.4.2. o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço – FGTS;

12.4.3. os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais e a Justiça Trabalhista, anexando-se o SICAF ou as Certidões pertinentes;

12.4.4. a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa;

12.4.5. o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

12.4.6. o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

12.4.7. a Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.4.8. o Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, em atendimento ao art. 6º, inciso III da Lei 10.522/2002.

12.5. A Adjudicação do item à empresa arrematante só ocorrerá se a empresa estiver com situação regular em todos os documentos citados no item anterior e se apresentar produto(s) compatível(is) com as exigências deste Termo de Referência.

13. DA APROVAÇÃO

13.1. Equipe de Planejamento da Contratação e da Aprovação

A Equipe de Planejamento da Contratação foi referenciada no DOD (0867609).

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Leonardo José Brasil de Carvalho
Integrante Técnico	Bianca Ribeiro Esteves
Integrante Administrativo	André Batistuzzo

O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pelo servidor Elaborador e pela Autoridade Máxima da Área Requisitante da Demanda para posterior aprovação pela Autoridade Responsável pela deliberação da conveniência e oportunidade da contratação, com fulcro no §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BATISTUZZO (MATRÍCULA 1958552)**, **Analista Técnico da SUSEP**, em 09/12/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO JOSÉ BRASIL DE CARVALHO (MATRÍCULA 3150604)**, **Chefe de Departamento**, em 09/12/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .

Documento assinado eletronicamente por **BIANCA RIBEIRO ESTEVES (MATRÍCULA 3189391)**, **Analista -**

BBTS, em exercício na SUSEP, em 09/12/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0877593** e o código CRC **AE322D87**.

Referência: Processo nº 15414.617676/2020-02 SEI nº 0877593